

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 1465, emitido em 02/05/2023

20230502u10688529000101

Número da Nota

00001465

Data e Hora de Emissão

02/05/2023 14:54:18

Código de Verificação

NKMS-HQR4**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **20.390.376/0001-67**Inscrição Municipal: **4.986.681-8**Nome/Razão Social: **CARAVELAS CONSULTORIA E COMUNICACAO LTDA.**Endereço: **R SAINT HILAIRE 194 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01423-040**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **HILDELIS SILVA DUARTE JUNIOR**CPF/CNPJ: **018.090.773-54**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **PC dos Três Poderes – Palacio do Congresso Nacional Anexo IV , Gabinete 344 - Zona Cívico-Administrativa...**Município: **Brasília**UF: **DF**E-mail: **-----****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente ao mês de março de 2023.

NOTA QUITADA

Fornecimento de serviços e Ferramentas de apoio em tratamento da base de dados, hospedagem e monitoramento para divulgação das atividades parlamentares em perfis nas redes sociais, como facebook: https://www.facebook.com/ProfessorDuarteJr/?locale=pt_BR Instagran: https://www.instagram.com/duartejr_/ youtube: https://www.youtube.com/@DuarteJr_Twitter: https://twitter.com/duartejr_?s=21&t=WgVsQt0uCrEOXtQLKtWYSw Site: <https://duartejr.com/>

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA: 3100

C/C: 24614-3

CARAVELAS CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 8.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02534 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	8.000,00	5,00%	400,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Estabelecimento impedido de recolher o ICMS/ISS pelo Simples Nacional, nos termos do § 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 123, de 2006.; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1465, emitido em 02/05/2023;